

REIVINDICAÇÕES

Sintep realiza Marcha Estadual pela Educação Pública hoje

>> **Rosi Oliveira**
Redação DS

A base sob a qual o País foi alicerçado, foi a Constituição Federal. Que tem por objetivo garantir, e fazer cumprir direitos dos cidadãos.

Mas nem todos os direitos por ela assegurados saíram do papel. Sendo assim a sociedade ainda tem que gritar para se fazer ouvir, e para ter seus direitos respeitados.

É isso que o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (Sintep) fará hoje, às 7:30h, A Marcha Estadual da Educação em Defesa

e Promoção da Escola Pública e Nenhum Direito a Menos.

Como explica a Presidente da Sub Sede do Sintep em tangará da Serra, Francisca Alda de Lima. “As leis garantem nossos direitos, mas eles não vem sendo respeitados, por isso estamos realizando a marcha. Queremos que saia do papel o que já nos foi garantido”, disse, esclarecendo que são várias as reivindicações da categoria. “Queremos a realização de Concurso Público, que as escolas tenham infraestrutura e também lutamos pela garantia do poder de compra dos profissionais da Educação do

estado de Mato Grosso”.

De acordo com a presidente, os profissionais da Educação Municipal também estarão participando do movimento, lutando por suas reivindicações.

A concentração para a Marcha será na Praça dos Pioneiros, de onde sairão, com chegada na City Lar da Avenida Brasil (próximo ao Gotardo).

O objetivo da Marcha também é de levar os alunos a fazerem o questionamento próprio de Qual é o retrato de sua escola?

Para que eles também possam se juntar aos profissionais por uma educação mais digna.



CRISE NAS EMPRESAS

Recuperação Judicial: A medida eficaz para o soerguimento de uma empresa endividada

>> **Assessoria**

Quando uma empresa entra em recuperação judicial aparecem muitas dúvidas da sociedade e dos credores que ainda tem a receber da mesma. Muitas pessoas pensam que uma recuperação judicial significa a falência de uma empresa. Mas não é! Pelo contrário.

A Lei 11.101/05 trata de manter a empresa no mercado, através da recuperação judicial, quando esta se mostra viável e capaz de prosseguir em suas atividades e a manutenção do negócio passa a ser a continuação das atividades empresariais.

A recuperação judicial objetiva a superação da situação de crise econômica financeira do devedor, a fim de permitir a sua continuidade empresarial, os empregos e os interesses dos credores, o que constitui a sua função social.

O papel social que a empresa exerce na sociedade é o fundamento que justifica a aplicação do instituto da recuperação visando que a empresa retome a sua liquidez.

A crise nas empresas é o reflexo de equívocos na definição de estratégias ou no estabelecimento de prioridade que refletem sobre todos os agentes econômicos envolvidos, gerando passivos líquidos.

Em Mato Grosso, por exemplo, os requerimentos, deferimentos e concessões de recuperação judicial aumentaram consideravelmente. De janeiro a abril deste ano foram registrados 35 pedidos de recupe-



Advogado Marco Aurélio Medeiros, especialista em Recuperação Judicial

ração, sendo 133% a mais que os 15 contabilizados no mesmo período de 2014 pela Serasa Experian, entidade responsável pelo levantamento.

Conforme o Indicador de Falências e Recuperações, cresceu no mesmo patamar os deferimentos de recuperação,

que passaram de quinze ano passado para trinta e cinco este ano. Já as recuperações concedidas subiram de 3 para 7 de um ano para outro, acréscimo de 133%.

As micro e pequenas empresas lideraram os requerimentos de recuperação ju-

dicial de janeiro a junho de 2015. No total foram 255 pedidos, seguido pelas médias, com 147 solicitações. Já as grandes empresas que entraram com o pedido na justiça somam 90 em todo o país.

Para os economistas da Serasa Experian, o atual quadro recessivo da atividade econômica dificulta a geração de caixa das empresas, impondo dificuldades financeiras. As sucessivas elevações das taxas de juros aumentam os custos do negócio, agravando a situação da solvência empresarial.

Já em Tangará da Serra, no mês de setembro, houve o deferimento do processamento da recuperação judicial de um grupo de empresas que atua no ramo de materiais de construção e construção civil, tendo sido o segundo pedido ingressado na Comarca, o qual está sendo patrocinado pelo advogado Marco Aurélio Medeiros, especialista em Recuperação Judicial, sócio do escritório Lock & Medeiros Advogados Associados.

De acordo com o especialista, “a recuperação judicial possibilita que as empresas paguem todas as suas dívidas com bancos, factorings e credores em geral, dentro da capacidade que a empresa tem de gerar receitas, atendendo assim, à função social da empresa, impedindo o fim do negócio e recompor seu fluxo de caixa em curto espaço de tempo”.

Na lei da Recuperação Judicial, encontram-se regras processuais. Destaca-se a limitação da suspensão das ações e as execuções contra o devedor no prazo de 180 dias, tornan-

do uma das principais vantagens da recuperação judicial este ‘período de blindagem’, com a suspensão de todos os pagamentos, execuções, arresto e sequestros neste período, e possam assim, preparar um ‘plano de recuperação’ e propostas para pagamento a todos os credores com prazos que vão até 20 anos, deságios sobre o valor principal do débito, bem como carência para iniciar os pagamentos.

O período de seis meses imposto pela lei para que os credores aguardem é um ônus bem pequeno, pois o empresário estará nesse mesmo período ‘arrumando a casa’ e consequentemente dando o retorno pretendido a todos os seus credores.

A lei em vigor, exatamente ao contrário do que determinava a legislação revogada, diz expressamente que o plano de recuperação judicial implica em novações dos créditos. Todos os créditos existentes na data do pedido ficam sujeitos à recuperação judicial, salvo poucas exceções.

Marco Aurélio Medeiros prevê um aumento significativo nos pedidos de recuperação judicial, pois “em vez de ir para o buraco a empresa tem a chance de quitar seus débitos e se reestruturar no mercado. O pedido é despachado mais agilmente e suspende por 180 dias todas as execuções e arrestos de bens propostos por credores, facilitando a montagem de um plano de recuperação para posterior pagamento das dívidas”, aponta o advogado.